



PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
GERÊNCIA DE FINANÇAS
CNPJ 03.155.934/0001-90

CONTRATO Nº. 025/2019

INSTRUMENTO CONTRATUAL QUE CELEBRAM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ E A EMPRESA EDIVALDO DONIZETE LORENTINI – ME

I - **CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede a Praça Prefeito Euclides Antonio Fabris n.º 343, inscrita no CGC/MF sob o n.º 03.155.934/0001-90, doravante denominada **CONTRATANTE** e a empresa **EDIVALDO DONIZETE LORENTINI - ME**, Pessoa Jurídica de Direito Privado, estabelecida à Rua Joaquim das Neves Norte, n.º 177 – Centro, nesta cidade, inscrita no CNPJ/MF n.º 09.591.050/0001-65 e Inscrição Estadual n.º Isento, doravante denominada **CONTRATADA**.

II - **REPRESENTANTES:** Representa a **CONTRATANTE** a **Sra. Caroline Touro Beluque Eger**, Gerente de Educação e Cultura e Ordenadora de Despesas conforme Decreto n.º. 084/2018 e Superintendente da Fundação Cultural conforme Decreto n.º. 035/2017, brasileira, portadora do CPF/MF n.º. 992.652.061-87 e Cédula de Identidade RG n.º. 114.0551 SSP/MS, Rua Niterói, 159 - Centro; e representa a **CONTRATADA** o **Sr. Edivaldo Donizete Lorentini**, com Registro de Identidade n.º 547.722 SESP/MS e devidamente inscrito no CPF n.º 366.874.301-06, residente e domiciliado na Av. Pantanal, n.º 248, Centro, Naviraí – MS, CEP: 79.950-000.

III - **DA AUTORIZAÇÃO DA LICITAÇÃO:** O presente Contrato é celebrado em decorrência da autorização do Sr. José Izauri de Macedo, Prefeito Municipal, exarada em despacho constante do **Processo Licitatório n.º 149/2018**, gerado pelo **Pregão Presencial n.º 78/2018**, registrado na **Ata de Registro de Preços n.º 047/2018**, que faz parte integrante e complementar deste Contrato, como se nele estivesse contido.

IV - **FUNDAMENTO LEGAL:** O presente Contrato é regido pelas cláusulas e condições nele contidas, pela Lei 8.666/93, e demais normas legais pertinentes.

PARÁGRAFO ÚNICO: A Gerente subscreve este contrato com a responsabilidade adstrita ao quantitativo adquirido por sua respectiva Gerencia.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 Constitui objeto deste Contrato a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE LOCAÇÕES DE SOM, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA, PARA ATENDER SOLICITAÇÃO DA GERÊNCIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA DE NAVIRAÍ/MS**

CLÁUSULA SEGUNDA – DA OBRIGAÇÃO DAS PARTES

2.1 Além das obrigações resultantes da observância da Lei 8.666/93, são obrigações da **CONTRATADA:**

I Prestar com pontualidade o serviço ofertado

II Comunicar imediatamente e por escrito a Administração Municipal, através da Fiscalização, qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias;

III Atender com prontidão as reclamações por parte do receptor dos serviços, objeto da presente licitação.

IV Manter todas as condições de habilitação exigidas na presente licitação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
GERÊNCIA DE FINANÇAS
CNPJ 03.155.934/0001-90

2.2 - Além das obrigações resultantes da observância da Lei 8.666/93, são obrigações da CONTRATANTE

I Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a CONTRATADA;

II Notificar, formal e tempestivamente, a CONTRATADA sobre as irregularidades observadas no cumprimento deste Contrato.

III Notificar a CONTRATADA por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;

IV Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento.

CLÁUSULA TERCEIRA - FORMA DE PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

3.1 - A contratada deverá executar os serviços no local designado pela solicitante, obedecendo aos prazos, para que a montagem dos equipamentos esteja concluída no horário a ser estabelecido na Ordem de Serviço emitida pela Contratante.

3.1.1 - Após o término do evento a Contratada deverá desmontar e recolher todas as estruturas as suas expensas.

3.2. É DE RESPONSABILIDADE DA EMPRESA;

a. HOSPEDAGEM E ALIMENTAÇÃO DOS TÉCNICOS

b. EMISSÃO DOS ARTs (para os itens 003, 004, 008, 009, 010, 011, 012, 013 E 014)

c. INSTALAÇÃO E DESINSTALAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS

d. TRANSPORTE DE IDA E VOLTA DOS TÉCNICOS E DE TODOS OS DEMAIS EQUIPAMENTOS.

PARÁGRAFO ÚNICO - É de responsabilidade da contratada, ter profissional devidamente qualificado para a emissão dos ARTs.

3.3 - A Licitante vencedora ficará obrigada a refazer as suas expensas o serviço que vier a ser recusado sendo que o ato de recebimento não importará sua aceitação.

3.4 - Independentemente da aceitação, a adjudicatária garantirá a qualidade dos serviços obrigando-se a refazer aquele que apresentar defeito ou for entregue em desacordo com apresentado na proposta.

CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1. O valor global do serviço, ora contratado é de **R\$ 35.970,00 (trinta e cinco mil novecentos e setenta reais)**, fixo e irrevogável.

Item	Cód.	Descrição do Item	Marca	Unid	Qte	VI. Unitário	VI. Total
2	17619	SERVIÇO DE SOM MECÂNICO DE BAIXA POTÊNCIA - CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA EM ANEXO.		SRV	30,00	1.199,0000	35.970,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
GERÊNCIA DE FINANÇAS
CNPJ 03.155.934/0001-90

• *Termo de Referência do item 2:*

- 04 caixas amplificadas de mínimo 500w cada, com tripes de 2 metros;
- 02 caixas graves com auto falantes de 18 polegadas;
- 01 mesa de som com no mínimo 12 canais;
- 05 microfones com fio;
- 05 pedestais para os microfones;
- 02 retornos;
- 02 microfone sem fio auricular de qualidade;
- cabo para todo o equipamento;
- notebook para executar cds, dvds e pen-drives, em apresentações de palestras e seminários;
- disponibilidade de no mínimo 04 moving 575, quando necessário;
- Iluminação com luz para o ambiente ou jogo de luz para apresentação (6 a 10 para de led de no mínimo 3 wats.

- Serviço de 01 técnico de Iluminação de responsabilidade da empresa contratada
- Serviço de 01 técnico para monitor de responsabilidade da empresa contratada
- Montagem e desmontagem do som de responsabilidade da empresa Contratada
- Montagem do som no local determinado com no mínimo 12 horas de antecedência
- Alimentação e hospedagem de responsabilidade da empresa contratada
- Passar a relação dos nomes dos técnicos e engenheiro que serão responsáveis no evento para a Coordenação da Contratante.

observação:

- a ganhadora deverá ter disponibilidade para atender a eventos diversos, inclusive simultâneos (vários ao mesmo tempo), mesmo que os serviços sejam solicitados em caráter de urgência, com até 4 horas antecedência.
- a ganhadora deverá disponibilizar iluminação para o evento que necessitar do equipamento.

4.2. No valor pactuado estão inclusos todos os tributos e, ou encargos sociais, resultantes da operação adjudicatória concluída, inclusive despesas com fretes e outros.

4.3 – O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, a contar da efetiva prestação do serviço desta licitação, mediante apresentação da respectiva Nota Fiscal.

4.4 - A Contratada deverá encaminhar junto a Nota Fiscal, documento em papel timbrado da empresa informando a Agência Bancária e o número da Conta a ser depositado o pagamento, bem como, devolver a Ordem de Fornecimento original enviada pela Gerência que solicitou os serviços. Não será aceita a emissão de boletos bancários para efetuar o pagamento das Notas Fiscais e/ou Faturas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
GERÊNCIA DE FINANÇAS
CNPJ 03.155.934/0001-90

- 4.5 - A Nota Fiscal deverá ser emitida pela contratada, obrigatoriamente com o mesmo número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços, bem como da Nota de Empenho;*
- 4.6 – Em caso de devolução da Nota Fiscal para correção, o prazo para pagamento passará a fluir após a sua reapresentação.*
- 4.7. O pagamento só será efetuado após a comprovação pela contratada de que se encontra em dia com suas obrigações, mantendo as mesmas condições habilitatórias:*
- 4.7.1 Prova de Regularidade para com a Fazenda Federal por meio da apresentação da Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa, relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União e débitos relativo às contribuições previdenciárias e às de terceiros, expedida pela Secretaria de Receita Federal do Brasil, expedida pela Secretaria da Receita Federal e pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional.*
- 4.7.2 Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual por meio da apresentação de Certidão Negativa ou Positiva com efeito de Negativa;*
- 4.7.3 Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal por meio da apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, relativa aos tributos fiscais, expedida pela Secretaria Municipal sede da licitante;*
- 4.7.4 Certificado de Regularidade do FGTS (CRF), emitido pelo órgão competente, da localidade de domicílio ou sede da empresa proponente, na forma da Lei.*
- 4.7.5 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei n.º. 5.452, de 1.º de maio de 1943 (www.tst.jus.br/certidao);*

CLÁUSULA QUINTA - DO PREÇO E DO REAJUSTE:

- 5.1 – Os preços deverão ser expressos em reais e de conformidade com o inciso I, subitem 7.1 do edital, fixo e irrevogável.*
- 5.2 – Fica ressalvada a possibilidade de alteração dos preços, caso ocorra o desequilíbrio econômico financeiro do Contrato, conforme disposto no Art. 65, alínea “d” da Lei 8.666/93.*
- 5.2.1 – Caso ocorra à variação nos preços, a contratada deverá solicitar formalmente a Administração Municipal, devidamente acompanhada de documentos que comprovem a procedência do pedido.*
- 5.3 - Em caso de redução nos preços dos produtos, a contratada fica obrigada a repassar ao município o mesmo percentual de desconto.*

CLÁUSULA SEXTA - DO PRAZO

- 6.1 - O prazo de vigência do contrato será de **180 (cento e oitenta) dias**, contado da assinatura deste instrumento até o dia 23 / 07 / 19, podendo ser prorrogado mediante acordo entre as partes e nos termos da Lei 8.666/93.*

CLÁUSULA SÉTIMA – RECURSO ORÇAMENTÁRIO:

- 7.1. As despesas decorrentes da execução do objeto da presente licitação correrão a cargo das seguintes dotações orçamentárias: **GERENCIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA – DOTAÇÃO: 01.05.12.361.0502.2.080-33.90.30 (R 882)***



PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
GERÊNCIA DE FINANÇAS
CNPJ 03.155.934/0001-90

CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES

8.1 – Nos termos do art. 86 da Lei n. 8.666/93, fica estipulado o percentual de **0,5% (meio por cento)** sobre o valor inadimplido, a título de multa de mora, por dia de atraso injustificado na execução do objeto deste pregão, até o limite de **10% (dez por cento)** do valor empenhado.

8.2. Em caso de inexecução total ou parcial do pactuado, em razão do descumprimento de qualquer das condições avençadas, a contratada ficará sujeita às seguintes penalidades nos termos do art. 87 da Lei n. 8.666/93:

I- advertência;

II- multa de **10% (dez por cento)** do valor do contrato,

III- suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a **2 (dois)** anos e,

IV- declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

8.3. Quem convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios pelo prazo de até **5 (cinco) anos**, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

8.4. As penalidades somente poderão ser relevadas ou atenuadas pela autoridade competente aplicando-se o Princípio da Proporcionalidade, em razão de circunstâncias fundamentados em fatos reais e comprovados, desde que formuladas por escrito e no prazo máximo de **5 (cinco) dias úteis** da data em que for oficiada a pretensão da Administração no sentido da aplicação da pena.

8.5 - As multas de que trata este capítulo, deverão ser recolhidas pelas adjudicatárias em conta corrente em agência bancária devidamente credenciada pelo município no prazo máximo de **05 (cinco)** a contar da data da notificação, ou quando for o caso, cobrada judicialmente.

8.6 - As multas de que trata este capítulo, serão descontadas do pagamento eventualmente devido pela Administração ou na impossibilidade de ser feito o desconto, recolhida pela adjudicatária em conta corrente em agência bancária devidamente credenciada pelo município no prazo máximo de **05 (cinco)** dias a contar da notificação, ou quando for o caso, cobrado judicialmente.

CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

9.1 - A rescisão contratual poderá ser determinada por ato unilateral e escrito da Administração Municipal, nos casos enumerados nos incisos I, XII e XVII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93;

CLÁUSULA DÉCIMA - DA PUBLICAÇÃO

10.1. Dentro do prazo legal, contado de sua assinatura, o CONTRATANTE providenciará a publicação de resumo deste Contrato na imprensa oficial do município.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA- DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

11.1 – Será responsável por fiscalizar a execução do presente contrato, a pessoa indicada no Ato intitulado “ATO DE DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO”.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
GERÊNCIA DE FINANÇAS
CNPJ 03.155.934/0001-90

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO

12.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Naviraí Estado de Mato Grosso do Sul, para dirimir questões oriundas deste Contrato, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja. E por estarem de acordo, lavrou-se o presente termo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, as quais foram lida e assinadas pelas partes contratantes, na presença de duas testemunhas.

Naviraí - MS, 24 / 01 / 19.

CAROLINE TOURO BELUQUE EGER
Ger. de Educ. e Cult. e Ord. de Desp. Conf. Dec. nº 084/18
e Sup. da Fundação Cultural conf. Dec. nº. 035/17

EDIVALDO DONIZETE LORENTINI
CPF nº. 366.874.301-06
Contratada

Testemunhas:

RENATA DYENE RODRIGUES LOPES
Servidora Pública Municipal
Matrícula: 3275-1

ÉRICA C. DOS SANTOS MÁXIMO
Servidora Pública Municipal
Matrícula: 8058-6

ATO DE DESIGNAÇÃO DO CONTRATO Nº 025/2019

PROCESSO Nº 149/2018

PREGÃO PRESENCIAL Nº 078/2018

EMPRESA: EDIVALDO DONIZETE LORENTINI - ME

CNPJ Nº: 09.591.050/0001-65

1.1 OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE LOCAÇÕES DE SOM, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA, PARA ATENDER A GERÊNCIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ – MS.

Caroline Touro Beluque Eger, Gerente de Educação e Cultura e Ordenadora de Despesas conforme Decreto nº. 084/2018, brasileira, portadora do CPF/MF nº. 992.652.061-87 e Cédula de Identidade RG nº. 114.0551 SSP/MS, Rua Niterói, 159, Centro; no uso de suas atribuições, designam os fiscais de Contratos, em conformidade com o art. 67 da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, e as Instruções Normativas nº 01 e nº 02/2017 do Controle Interno e a Resolução nº 54/2016 do Tribunal de Contas do Estado do Mato Grosso do Sul.

Art. 1º Designar os servidores abaixo com o encargo de Fiscal do Contrato nº 025/2019,

GERÊNCIA	SERVIDOR - FISCAL	MATRÍCULA
GERÊNCIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA	JULIO CÉSAR GOMES BARBOSA (TITULAR)	3599-8
	CARLOS ROBERTO ÁVALO DE OLIVEIRA (SUPLENTE)	8129-9

Art. 2º São atribuições do fiscal de contrato:

- I- Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento do contrato;
- II- Manifestar-se por escrito, em forma de relatório juntado aos autos, acerca da exequibilidade do referido ajuste contratual tempestivamente, das irregularidades encontradas, das providências que determinaram os incidentes verificados e do resultado dessas medidas, bem como, informar por escrito à autoridade superior sobre ocorrências para ciência e apreciação para providências;
- III - Responsabilizar-se pelas justificativas que se fizerem necessárias em resposta a eventuais diligências dos órgãos de Controle Interno e Externo;
- IV - Propor mediante apreciação do Gestor a aplicação de sanções administrativa à contratada em virtude de inobservância ou descumprimento das cláusulas contratuais e instruções e ordens de fiscalização;
- V - Atestar a realização dos serviços efetivamente prestados, mediante relatório consolidado, para posterior pagamento;
- VI - Observar a execução do contrato, dentro dos limites dos créditos orçamentários para ele determinado;
- VII- Manifestar quanto à oportunidade e conveniência de prorrogação de vigência ou aditamento de objeto, com antecedência de 30 (trinta) dias do final da vigência.

Art. 3º Dê ciência aos interessados.

Art. 4º Autue-se no processo.


Naviraí - MS, 24/01/2019.



CAROLINE TOURO BELUQUE EGER
Ger. de Educ. e Cult. e Ord. de Desp.
Conf. Dec. nº. 084/18 e Sup. da Fundação
Cultural conf. Dec. nº. 035/17



JULIO CESAR GOMES BARBOSA
Fiscal de Contrato Titular
Matrícula: 3599-8



CARLOS ROBERTO ÁVALO
DE OLIVEIRA
Fiscal de Contrato Suplente
Matrícula: 8129-9

interessados em ter acesso a Ata de Registro de Preços nº **005/2019**, em sua íntegra, deverão acessar o site www.navirai.ms.gov.br. O presente documento tem validade de 12(doze) meses a contar da data de sua publicação. Outras informações poderão ser obtidas pelo telefone (067) 3409 – 1500, Núcleo de Pregão das 07h:00min as 11h:00min e das 13h:00min as 17h:00min.

Naviraí – MS, 06 de fevereiro de 2019.

Publicado por:
Erica Cristina dos Santos Maximo
Código Identificador:BE6C6B33

NÚCLEO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 25/2019

CONTRATO: 25/2019 – **PROCESSO:** 149/2018 – **PREGÃO PRESENCIAL:** 78/2018.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ – MS

CONTRATADA: EDIVALDO DONIZETE LORENTINI - ME

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE LOCAÇÕES DE SOM, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA, PARA ATENDER SOLICITAÇÃO DA GERÊNCIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA DE NAVIRAÍ/MS.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 24/01/19 a 23/07/19

VALOR TOTAL: R\$ 35.970,00 (trinta e cinco mil novecentos e setenta reais)

RECURSO ORÇAMENTÁRIO: GERENCIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA – DOTAÇÃO: 01.05.12.361.0502.2.080-33.90.30 (R 882)

ASSINAM: Caroline Touro Beluque Eger, Gerente de Educação e Cultura e Ordenadora de Despesas conforme Decreto nº. 084/2018 e Superintendente da Fundação Cultural conforme Decreto nº. 035/2017 (pela contratante) e EDIVALDO DONIZETE LORENTINI (pela contratada) Julio César Gomes Barbosa e Carlos Roberto Ávalo de Oliveira (FISCAIS DE CONTRATO).

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 24/01/19.

Publicado por:
Renata Dyene Rodrigues Lopes
Código Identificador:18E6C6D6

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍBA

ADMINISTRAÇÃO/SERVIÇOS GERAIS
NOTIFICAÇÃO

Fica o Senhor(a) GILBERTO GRANDINETE notificado a comparecer no Departamento de Recursos Humanos, da Prefeitura de Paranaíba, no prazo de 07 (sete) dias, a contar da data publicação desta, para a regularização de situação funcional.

JANETE APARECIDA DOS SANTOS
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Ênio Mitihiro Kimura
Código Identificador:BF39B3BB

ADMINISTRAÇÃO/SERVIÇOS GERAIS
NOTIFICAÇÃO

Fica o(a) Senhor(a) NEUZA FRANCISCA DA MAIA FREITAS notificado(a) a comparecer no Departamento de Recursos Humanos, da Prefeitura de Paranaíba, no prazo de 07 (sete) dias, a contar da data publicação desta, para a regularização de situação funcional.

JANETE APARECIDA DOS SANTOS
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Ênio Mitihiro Kimura
Código Identificador:8286A08E

ADMINISTRAÇÃO/SERVIÇOS GERAIS
NOTIFICAÇÃO

Fica o(a) Senhor(a) TATIANA APARECIDA ALVES DE JESUS notificado(a) a comparecer no Departamento de Recursos Humanos, da Prefeitura de Paranaíba, no prazo de 07 (sete) dias, a contar da data publicação desta, para a regularização de situação funcional.

JANETE APARECIDA DOS SANTOS
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Ênio Mitihiro Kimura
Código Identificador:228FFDC6

ADMINISTRAÇÃO/SERVIÇOS GERAIS
NOTIFICAÇÃO

Fica o(a) Senhor(a) RUY QUEIROZ DOS SANTOS notificado(a) a comparecer no Departamento de Recursos Humanos, da Prefeitura de Paranaíba, no prazo de 07 (sete) dias, a contar da data publicação desta, para a regularização de situação funcional.

JANETE APARECIDA DOS SANTOS
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Ênio Mitihiro Kimura
Código Identificador:C2A27F6A

ADMINISTRAÇÃO/SERVIÇOS GERAIS
NOTIFICAÇÃO

Fica o(a) Senhor(a) CLAUDIO AUGUSTO MARTINS DE OLIVEIRA notificado(a) a comparecer no Departamento de Recursos Humanos, da Prefeitura de Paranaíba, no prazo de 07 (sete) dias, a contar da data publicação desta, para a regularização de situação funcional.

JANETE APARECIDA DOS SANTOS
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Ênio Mitihiro Kimura
Código Identificador:347412CE

ADMINISTRAÇÃO/SERVIÇOS GERAIS
NOTIFICAÇÃO

Fica o(a) Senhor(a) LUCAS MARTINS SANTOS NETO notificado(a) a comparecer no Departamento de Recursos Humanos, da Prefeitura de Paranaíba, no prazo de 07 (sete) dias, a contar da data publicação desta, para a regularização de situação funcional.

JANETE APARECIDA DOS SANTOS
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Ênio Mitihiro Kimura
Código Identificador:4F67D262

ADMINISTRAÇÃO/SERVIÇOS GERAIS
NOTIFICAÇÃO

Fica o(a) Senhor(a) RODRIGO CAMPOS MARTINS DOS SANTOS notificado(a) a comparecer no Departamento de Recursos Humanos, da Prefeitura de Paranaíba, no prazo de 07 (sete) dias, a contar da data publicação desta, para a regularização de situação funcional.

JANETE APARECIDA DOS SANTOS
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Ênio Mitihiro Kimura
Código Identificador:10CE0574

ADMINISTRAÇÃO/SERVIÇOS GERAIS
NOTIFICAÇÃO

Fica o(a) Senhor(a) SERGIO SOUSA SILVA notificado(a) a comparecer no Departamento de Recursos Humanos, da Prefeitura de